

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº 014/2024.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOSDO SUL, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER INCENTIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresenta o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para a apreciação da Câmara Municipal projeto de lei no qual pretende a autorização legislativa para conceder incentivo para a instalação, em ampliação, de atividade industrial, consistente na cessão de uso pelo período de 10 anos de um pavilhão com área aproximada de 900,00m2 destinado a instalação da empresa M. Elita Trevizan Signor Jeans, CNPJ nº 33.889.245/0001-70.

A exposição de motivos refere que o imóvel objeto de concessão e futura instalação gerará emprego e renda a nível local notadamente em tempos de crise.

A matéria proposta trata-se de lei ordinária e tal se disciplina pelo artigo 117-G da Lei Orgânica Municipal, como visto:

Art. 117-G. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência, dispensada essa última nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

No caso específico, a legislação pertinente se encontra disposta na Lei Municipal nº 1.982/2023 que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município e cria o programa de desenvolvimento econômico e social, como se verifica pelos dispositivos abaixo citados:

Art. 3º Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do os incentivos poderão consistir empreendimento, I - venda subsidiada, concessão de uso ou doação de imóveis para instalação ou ampliação; de especifica. na forma § 1º A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.

Como visto o projeto de lei, deve ser analisado pelos Senhores Vereadores sob o prisma do artigo acima citado incumbindo-lhes a manifestação de mérito.

É o parecer

Entre Rios do Sul, 22 de abril de 2024.

Claudio Roberto Olivaes Linhares

assessor jurídico